ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.873 /2007

Dispõe sobre a realização obrigatória de exame de audiometria na Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de realização de exames audiométricos nos alunos dos ensinos fundamental e médio da rede municipal de ensino.

Parágrafo único: o exame a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Detectada qualquer deficiência auditiva o Município deverá providenciar o tratamento adequado, inclusive fornecendo aparelho auditivo, se necessário.

Art. 3º - Os exames serão realizados a cada 02 (dois) anos, durante o período letivo, e deverão obedecer ao cronograma organizado pela Administração Pública Municipal através do órgão municipal de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 10 de janeiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação O Debate
Edição Nº 6116
Data 12/01/07 pág. 13
SERVIDOR